



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

CLN	APRECIADO
DATA	Sujeito a Deliberação do Plenário
6.10.87	Secretários <i>Randrea</i>

837/87

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
FACULDADE DE DIREITO DE GUARULHOS		SP
ASSUNTO		
Relatório Final da intervenção		
RELATOR : SR. CONS. Lafayette Pondé		
PARECER Nº	CÂMARA OU COMISSÃO	APROVADO EM
837/87	CLN	07/10/87
		PROCESSO Nº
		23000.000349/87-81
I - RELATÓRIO		
<p>Nos termos do Parecer nº 481/85, foi instaurado inquérito para apurar irregularidades de funcionamento das Faculdades Integradas de Guarulhos Faculdade de Direito, Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, Faculdade de Educação e Técnicas Desportivas).</p> <p>A Comissão para esse efeito constituída limitou seu trabalho ao só exame das anomalias ocorridas na Faculdade de Direito e, dentro nesse limite, apresentou seu relatório.</p> <p>O Conselho resolveu, conforme seu Parecer 304/87, pela designação de Diretor <u>Pro tempore</u> para essa Faculdade e instauração de processo a parte, em relação às outras duas.</p> <p>Examinando o relatório referente a esse outro processo, deliberou o Conselho:</p> <p>"Em face das conclusões da Comissão de Inquérito, com predominância da primeira, que diz estarem funcionando regularmente os dois estabelecimento de ensino - Faculdade de Administração e a de Educação Física - ou seja, "não se encontram presentemente, no que tange administração de ensino regular de graduação(sic).</p> <p>O processo pode ser arquivado, porque dada a situação atual dos referidos estabelecimentos nele definida, não há sanção a ser aplicada.</p>		

837/87

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

Mas, em vista de advertência final das mesmas conclusões, sobre a aplicação dos recursos financeiros em risco de futuro prejuízo da estrutura didático-pedagógica das unidades de ensino deverá o Conselho recomendar a Delegacia local do MEC uma atenta fiscalização, continuada e atuante, para obviar essa mal "(sic - voto do relator - Parecer CFE 304/87).

Em relação a Faculdade de Direito, a intervenção prosseguiu - Seu Diretor pro tempore deu conta de sua atuação em sucessivos relatórios anexados ao presente processo (fls. 101, 108, 112, 115, 118, 133, 172, 175, 178, 182, 184, 186, 190, 192, 194 e 196) . Conforme ai se diz foram corrigidas as irregularidades de promoções, de pendências de alunos, transferências, estagio, freqüência, exame vestibular...

A fls. 249 oficiou a Assessoria Jurídica do Conselho (CAJ) :

"Pelo Parecer nº 149/86, Doc. (303).92), foi decretada a intervenção na Faculdade de Direito de Guarulhos, mantida pela Sociedade Gurarulhense de Educação, designando-se, para esse efeito, um Diretor pro tempore, nos termos do artigo 48 da Lei 5.540/68.

Na área acadêmica, as irregularidades foram sanadas através de medidas firmes e coerentes sob a supervisão da direção pro tempore, DEMEC/SP e SESu.

Após dez meses de acompanhamento das atividades da referida faculdade, o Senhor Secretario da Educação Superior do MEU encaminha relatório propondo o levantamento de intervenção na mesma.

O Parecer da SESu conclui: "Assim diante dos relatórios apresentados e considerando que esta Secretaria acompanhou de perto toda ação corretiva culminando com a completa eliminação das irregularidades e considerando, ainda, que a Faculdade de Direito de Guarulhos está em condições de gerir sozinha o seu destino, esta SESu propõe ao CFE a suspensão de intervenção na citada faculdade"(fls. 3).

A fls. 260, o Secretario da Educação Superior encaminha ofício do aludido Diretor:

"Consoante relatório encaminhado a Vossa Senhoria no mês de janeiro do corrente ano, solicitamos a desintervenção da Faculdade, isto porque, todas as irregularidades didático-pedagógicas foram sanadas, além dos demais problemas existentes entre os membros da Mantendora - Sociedade Guararulhense de Ensino, com a saída de parte dos mesmos.

Ocorre que, há pouco mais de um mês, um dos novos membros da Mantendora - Osvaldo Marcchetti - se desligara, cedendo suas quotas ao grupo pertencente as Faculdades Integradas de Guarulhos - Aparecida Nair e Celso Piva.

No dia 25 do corrente, chegou ao nosso conhecimento de que os novos sócios da Mantenedora estão se desentendendo, de sentendimento esse que estamos apurando para verificar-mos quais *as* influências que poderão ocorrer junto a Faculdade ou às Faculdades.

Assim, estando o processo para ser julgado no Conselho Federal de Educação, e havendo fatos supervenientes, solicitaríamos o empenho de Vossa Senhoria para conseguir que o mesmo não fosse incluído na pauta da próxima sessão, pois gostaríamos de apurar os fatos e podermos verificar o que esta ocorrendo evitando, destarte, que possam surgir motivos que venham empanar o trabalho que estamos executando há mais de um ano, não só em benefício de 2.200 alunos de Direito, como também dos 2.300 alunos das outras Faculdades. E acima de tudo em benefício do ensino superior.

Para maiores esclarecimentos, caso haja necessidade, iremos pessoalmente a presença de Vossa Senhoria.

Em razão desse ofício despachou o relator: "aguarde-se a informação do Sr. Diretor pro tempore, conforme seu expediente dirigido ao Sr. Secretario da Educação Superior (sic fls. 203)."

Ouvido o Diretor, este informou:

(('Em atenção ao seu Telex vindo por ordem do douto Conselheiro Relator, Dr. Lafayette Ponde, do Processo de Intervenção da Faculdade de Direito de Guarulhos, sirvo-me da presente para transmitir os novos fatos surgidos que deram causa ao pedido de sobrestamento do processo de desintervenção.

Quando da petição de 27 de maio do corrente ano, um dos sócios da Mantenedora que havia recém ingressado - Osvaldo Marchetti - se retirara da mesma, vindo a integrar em seu lugar os professores Celso Piva e Aparecida Najjar, já integrantes da Sociedade de Ensino Superior Presidente Kennedy.

Em razão de tais admissões, ocorriam desentendimentos entre os Mantenedores. Agora, é do conhecimento deste Interventor, que o Dr. Celso Piva deixou a Mantenedora antes mesmo de haver arquivamento no registro competente, ingressando em seu lugar o ilustre professor Dr. Nahim Ibrahim Ahamad, mantenedor de colégios do segundo grau, ao que fomos informados.

Enquanto aguardávamos a formalização de tais ingressos para podermos oficialmente comunicar esse Egrégio Conselho, fomos surpreendidos com a "AÇÃO DECLAMATÓRIA E MEDIDA CORRETIVA SUPLEMENTAR" (sic), proposta pelo Prof. Adolfo Vasconcelos Noronha contra seu filho, Vice-Presidente da Mantenedora, Adolfo Bisognini de Noronha na 3a Vara Civil da Comarca de Guarulhos, tudo conforme petição inicial que ora estamos juntando, cuja análise ficara ao alto critério de S. Exa., o Douto Conselheiro Relator.

Estes são os fatos novos surgidos após o último relatório enviado.

"Após recebermos os supra citado Telex, para esclarecimento deste Interventor oficiamos a Diretoria da Mantenedora para que nos esclarecesse os fatos acima apontados, cuja resposta estamos recebendo com Certidões do 1º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Guarulhos bem como Certidões Negativas e Curriculum Vitae dos Senhores Professores Nahim Ibrahim Ahmad e Aparecida Najar.

Nesta oportunidade, informamos que estamos remetendo cópia do presente à SESu, dada a nossa subordinação direta."

Outrossim, a fls. esta a informação do mesmo Diretor pro tempore a respeito do Sr. Dorací Morelli Heidrich: "conforme certidões recebidas, ficou claro inexistir qualquer irregularidade praticada pelo mesmo em outra IES" (sic. ofício de 30/6/86) ' "aliás o mesmo deixou de ser Secretario não só da Faculdade de Direito como em outra Faculdade ligada à mantenedora" (sic of. do dia 7/11/87 - fls.).

II - VOTO DO RELATOR

Fiado nas informações acima expostas, assim do Diretor pro tempore como da Secretaria de Ensino Superior, vota o relator pelo termino da intervenção na Faculdade de Direito. Mas devera o Conselho recomendar a Delegacia local do MEC matenha permanente e vigilante fiscalização para resguardar o bom funcionamento da Escola, quaisquer que sejam as divergências que ainda possam ocorrer entre os membros componentes da entidade mantenedora, ate porque não é lícito a esta entidade, em nenhum caso, interferir nas atividades peculiares daquela, limitada sempre sua ação a manter tais atividades, seja pelo subsídio financeiro necessário a seu exercício, seja, por via de consequência, para preservar a finalidade para cuja consecução a Escola foi instituida.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em de outubro de 1987

 _____, Presidente

 _____, Relator



IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em 07 de 10 de 1987.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)